

---

**Texto Final do Projeto de Lei n.º 456/XIII/2.ª (CDS-PP) - Cria o Regime Excecional de Indexação das Prestações Sociais dos Deficientes das Forças Armadas**

Artigo 1.º

**Objeto**

A presente lei cria um regime excecional de indexação das prestações sociais de que são beneficiários os deficientes militares destinatários das normas constantes do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 250/99, de 7 de julho.

Artigo 2.º

**Indexante especial**

O indexante dos apoios sociais (IAS) criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 20 de dezembro, majorado em 35%, constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização do abono suplementar de invalidez e da prestação suplementar de invalidez de que beneficiam os deficientes das Forças Armadas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, os grandes deficientes das Forças Armadas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 248/98, de 11 de agosto, e os grandes deficientes do serviço efetivo normal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 250/99 de 7 de julho.

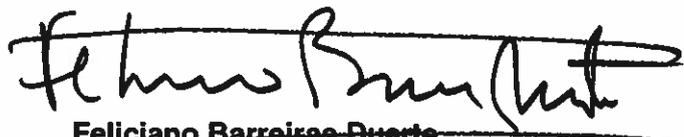
Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua aprovação.

Palácio de São Bento, 11 de julho de 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



**Feliciano Barreiras Duarte**

**RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE DO  
PROJETO DE LEI N.º 456/XIII/2.ª (CDS-PP) - CRIA O REGIME  
EXCEPCIONAL DE INDEXAÇÃO DAS PRESTAÇÕES SOCIAIS DOS  
DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS**

1. O [Projeto de Lei n.º 456/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - «Cria o Regime Excepcional de Indexação das Prestações Sociais dos Deficientes das Forças Armadas» baixou à Comissão de Trabalho e Segurança Social em 24 de março de 2017, após aprovação na generalidade, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP, do PEV e do PAN, e os contra do PS e do BE.
2. Por deliberação da Comissão de Trabalho e Segurança Social de 4 de maio de 2017, foi criado um grupo de trabalho para preparação da discussão e votação na especialidade desta iniciativa, em conjunto com o [Projeto de Lei n.º 455/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - «Procede à 11.ª Alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, à 4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à 3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, majora o período de licença parental, em caso de nascimento de criança com deficiência ou doença rara, em 60 dias e cria a licença parental para nascimento prematuro, associado a deficiência ou doença rara, com mais de 6 semanas antes da data presumível do parto», o [Projeto de Lei n.º 461/XIII/2.ª \(BE\)](#) - «Alarga a proteção na parentalidade aos progenitores com filhos com deficiência ou doença rara» e o [Projeto de Lei n.º 462/XIII/2.ª \(PCP\)](#) - «Cria a licença específica de prematuridade ou de internamento hospitalar de recém-nascido», e ainda para proceder às audições e audiências a realizar no seu seio. O grupo de trabalho foi constituído pelo Senhor Deputado Filipe Anacoreta Correia (CDS-PP), como coordenador, e pelos Senhores e pelas Senhoras Deputadas Helga Correia e Sandra Pereira (PSD), Maria da Luz Rosinha e Sofia Araújo (PS), Jorge Falcato Simões (BE), António Carlos Monteiro (CDS-PP) e Diana Ferreira (PCP).
3. O grupo de trabalho realizou 12 (doze) reuniões – em 18 de julho, 6 e 15 de setembro e 3 e 17 de outubro de 2017, e a 18 de janeiro, 3 (duas), 5, 10 e 12 de abril e 5 de maio de 2018, as quais compreenderam uma reunião de definição de metodologia e de calendarização das audições e outra de avaliação do ponto de situação dos trabalhos, duas reuniões para discussão e votação das propostas de alteração apresentadas, e oito reuniões com diversas audições (três apenas deste grupo de trabalho e outras cinco em conjunto com o Grupo de

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Trabalho – Parentalidade e Igualdade de Género e a Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, mas que não versaram sobre esta iniciativa) a saber:

18-07-2017	15:00	Definição da metodologia e do calendário dos trabalhos	
06-09-2017	15:00	Audição da Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA), da <a href="#">Associação Portuguesa de Deficientes (APD)</a> e da <a href="#">Confederação dos Organismos de Deficientes (CNOD)</a>	Gravação áudio e vídeo das audições
15-09-2017	09:00	Audição da <a href="#">FENACERCI - Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social</a> , da <a href="#">Associação Portuguesa de Neuromusculares</a> e da <a href="#">APPDA-Lisboa, Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo</a>	Gravação áudio e vídeo das audições
03-10-2017	10:00	Audição conjunta da Federação de Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral (FAPPC), da Federação Portuguesa das Associações de Surdos (FPAS), da Federação Portuguesa de Autismo (FPDA), da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal (ACAPO), da HUMANITAS Federação Portuguesa para a Deficiência Mental e do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos (ODDH)	Gravação <a href="#">áudio</a> e <a href="#">vídeo</a> da audição
17-10-2017	14:00	Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas: - Projeto de Lei n.º 455/XIII - Procede à 11.ª Alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, à 4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à 3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, majora o período de licença parental, em caso de nascimento de criança com deficiência ou doença rara, em 60 dias e cria a licença parental para nascimento prematuro, associado a deficiência ou doença rara, com mais de 6 semanas antes da data presumível do parto;	



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Trabalho e Segurança Social

		<p>- Projeto de Lei n.º 456/XIII - Cria o Regime excecional de Indexação das Prestações Sociais dos Deficientes das Forças Armadas;</p> <p>- Projeto de Lei n.º 461/XIII - Alarga a proteção na parentalidade aos progenitores com filhos com deficiência ou doença rara; e,</p> <p>- Projeto de Lei n.º 462/XIII - Cria a licença específica de prematuridade ou de internamento hospitalar de recém-nascido.</p>	
18-01-2018	Após a Sessão Plenária	Ponto da situação dos trabalhos	
03-04, 03-04, 05-04, 10-04 e 12-04	11:00, 15:00, Após a Sessão Plenária, 11:00 e Após a Sessão Plenária	<p><b>Cinco</b> audições em conjunto com o Grupo de Trabalho – Parentalidade e Igualdade de Género e a Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, que versaram sobre as demais iniciativas em apreço neste Grupo de Trabalho (União Geral de Trabalhadores; Comissão para a Igualdade entre Mulheres e Homens da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses Intersindical; Confederação Empresarial de Portugal; Confederação do Comércio e Serviços de Portugal e Confederação dos Serviços de Portugal).</p>	Gravação áudio e vídeo das audições
05-07-2018	Após a Sessão Plenária	Discussão e votação, na especialidade, das propostas de alteração apresentadas ao Projeto de Lei n.º 456/XIII/2.ª (CDS-PP) - Cria o Regime Excecional de Indexação das Prestações Sociais dos Deficientes das Forças Armadas	

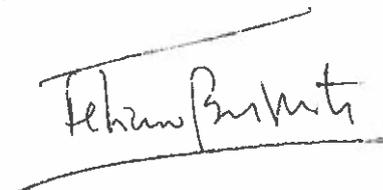
4. No dia 3 de julho de 2018, o Grupo Parlamentar do PS apresentou uma proposta de alteração, que viria a substituir a 5 de julho. Neste mesmo dia, também o Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma proposta de alteração.
5. Todas as reuniões e audições realizadas estão devidamente documentados na [página da Internet do grupo de trabalho](#).
6. Na reunião de 5 de julho de 2018, na qual se encontravam representados os Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do CDS-PP e do PCP, a Comissão procedeu à discussão e votação indiciária na especialidade do projeto de lei e das propostas de alteração, de que resultou o seguinte:

- ❖ **Proposta de alteração do artigo 2.º da iniciativa, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS a 3 de julho, e substituída a 5 de julho – Aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do GP do BE;**
- ❖ **Proposta de alteração do artigo 2.º da iniciativa, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD a 5 de julho – Prejudicada em função da votação anterior;**
- ❖ **Restante articulado do projeto de lei (incluindo as respetivas epígrafes) – Aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do GP do BE;**

7. Procedeu-se ainda às necessárias correções formais, de acordo com as regras da legística.
8. O debate que acompanhou a votação, no qual participaram as Senhoras e os Senhores Deputados Filipe Anacoreta Correia (CDS-PP), Maria da Luz Rosinha (PS), António Filipe (PCP) e Sandra Pereira (PSD), pode ser consultado no respetivo registo [áudio](#), constituindo a gravação parte integrante deste relatório, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.
9. A 6 de julho de 2018, o Grupo Parlamentar do BE indicou por escrito que votava favoravelmente «quer a proposta de alteração ao artigo 2.º, quer o artigo 1.º e 3.º do projeto em apreço, acompanhando o sentido de voto manifestado pelos restantes Grupos Parlamentares».
10. Na reunião ordinária n.º 167 da Comissão de Trabalho e Segurança Social, a 11 de julho de 2018, foram as votações indiciárias que antecedem, realizadas em Grupo de Trabalho, expressamente ratificadas por todos os Grupos Parlamentares.
11. Segue em anexo o texto final do Projeto de Lei n.º 456/XIII/2.ª (CDS-PP) e as propostas de alteração apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PS e do PSD, bem como o sentido de voto do Grupo Parlamentar do BE.

Palácio de S. Bento, 11 de julho de 2018.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Feliciano Barreiras Duarte)**